

Tribunal de Contas da União*Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco***TC 026.089/2016-5**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao/à órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015).

Esclareço ainda que, diante da devolução pelos Correios do expediente encaminhado ao endereço da ARGM Construtora e Incorporadora Ltda., a notificação dessa empresa foi promovida pela via editalícia.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Antônio Bernardo Sobrinho	27/8/2016	4369/2016 – 2ª Câmara (Condenatório) 8545/2016 – 2ª Câmara (Retificador)
Severino Eudson Catão Ferreira	23/8/2016	
ARGM Construtora e Incorporadora Ltda.	22/11/2016	

SECEX/PE, em 19 de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora (Mat. 668-8)